

Resolução nº : 4486/2002
Protocolo nº : 280259/01
Origem : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Interessado : ERNESTO GUILHERME PARMIGIANI
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Município fundamente a aposentadoria do servidor pelo cargo comissionado, anexando cópia da legislação e respectiva certidão.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal, KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência